



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

18 FEV 2022

PROTOCOLO
Nº 37/2022

Vassouras, 09 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 081/2022

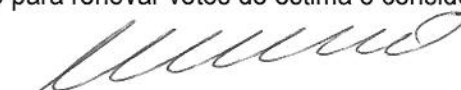
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 009/2022.

Ref.: DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS PARA A RETOMADA DO SETOR PÓS-PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre as ações de fomento destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas para a retomada do setor pós-pandemia no Município de Vassouras., devidamente acompanhado da Mensagem nº 009/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Avenida Otávio Gomes, 395 – Centro – Vassouras – RJ – 27700-000

Tel.: (24) 2491-9044 – Fax: (24) 2491-9043 – www.vassouras.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 009/2022

Vassouras, 09 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Dispõe sobre as ações de fomento destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas para a retomada do setor pós-pandemia no Município de Vassouras.

A Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc - dispôs sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em apoio aos artistas e fazedores de cultura, setores prejudicados pela pandemia mundial da Covid-19. Todos os setores da economia do país foram afetados pela pandemia, todavia, o setor cultural e turístico, principalmente artistas e produtores culturais foram especificamente prejudicados com a impossibilidade total de atuação.

Ainda que algumas medidas emergenciais tenham sido tomadas em conjunto pelas três esferas de governo, não foram suficientes para suprir as necessidades desses setores. Um número grande de artistas e produtores impossibilitados de exercer suas atividades se viram na necessidade de atuar em outras áreas para sobreviverem.

A pandemia não chegou ao fim, mas o setor cultural dá sinais de que ainda respira, e para manter essa cadeia produtiva em funcionamento é necessário que os governos continuem implementando políticas de apoio e fomento.

É nesse contexto que surge o projeto de Lei Municipal da Retomada Cultural, inspirada na Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) em consonância com a Lei nº 3.207, de 27 de maio de 2020, que Instituiu o Sistema Municipal de Cultura.

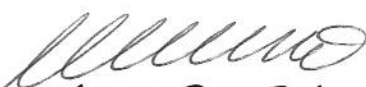
Dentre alguns dos objetivos do projeto de Lei Municipal da Retomada Cultural destacamos: premiar iniciativas culturais de relevância para o Município de Vassouras e ajudar artistas, produtores culturais e fazedores de cultura a manterem suas atividades.

Para que se possa concretizar dentro das normas legais a finalidade prevista acima, será feito, após a aprovação do presente Projeto de Lei e Decreto Orçamentário, um Edital de Chamamento Público regulamentando todo o processo de seleção dos projetos culturais a serem contemplados. Com isso, ora faço juntada uma prévia elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, realizada através de um estudo sobre os artistas e fazedores de cultura do nosso Município.

Categoria	Perfil do Proponente	Valor total do Objeto
Artes visuais	Pessoa Física	-
Música	Pessoa Física	-
Literatura	Pessoa Física	-
Artes Cênicas	Pessoa Jurídica	-
Audiovisual	Pessoa Jurídica	-
TOTAL	-	R\$ 300.000,00

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a Administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 09 de fevereiro de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS PARA A RETOMADA DO SETOR PÓS PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as ações de fomento ao setor cultural a serem adotadas após o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional.

Art. 2º - O município disponibilizará o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em caráter excepcional para aplicação em ações de apoio ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas e prêmios destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de outras atividades artísticas e culturais nas seguintes categorias:

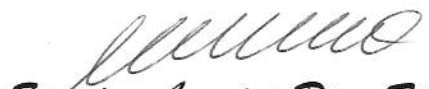
- a) Artes visuais;
- b) Música;
- c) Literatura;
- d) Artes cênicas;
- e) Audiovisual.

Art. 3º - Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

- I - dotações orçamentárias do município;
- II - outras fontes de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 09 de fevereiro de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito